



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

Processo: 200223763/2023

Tipo de Processo: Eleições para Conselheiro Federal (Modalidade Agronomia)

Interessados: URBANO DA COSTA LINS (Titular) e JOÃO CARLOS MONTENEGRO COUTINHO JÚNIOR (Suplente)

DELIBERAÇÃO CER Nº 005/2023

A Comissão Eleitoral Regional (CER), de acordo com as suas competências estabelecidas no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea, dos Creas e de Conselheiros Federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), reunida nesta data, e

Considerando o disposto no art. 21 do Regulamento Eleitoral pelo qual compete a CER julgar os requerimentos de registro de candidaturas a Presidente do Crea-PE e Conselheiro Federal representantes dos grupos profissionais;

Considerando o disposto no Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes dos Creas e de Conselheiros Federais quanto às candidaturas (artigos 23, 24 e 25), às condições de elegibilidade e as hipóteses de inelegibilidade (artigos 26 e 27);

Considerando o disposto nos artigos 28 e 29 do Regulamento Eleitoral que dispõem sobre o requerimento de registro de candidatura e os documentos obrigatórios que devem acompanhá-lo;

Considerando o disposto no artigo 30 do Regulamento Eleitoral pelo qual “a Comissão Eleitoral verificará junto ao banco de dados a situação do candidato com relação a eventuais débitos perante o Sistema Confea/Crea e infrações ao Código de Ética Profissional, com decisão definitiva nos últimos 5 (cinco) anos, anexando ao respectivo processo de registro de candidatura a documentação pertinente”.

Considerando os requerimentos de registro de candidatura apresentados por **URBANO DA COSTA LINS**, conselheiro titular e seu suplente **JOÃO CARLOS MONTENEGRO COUTINHO JÚNIOR**, ora interessados em 18/08/2023, protocolo nº 200223763/2023;

Considerando que os interessados firmaram declaração, sob as penas do art. 299, do Código Penal (falsidade ideológica), de que atendem a todas as condições de elegibilidade, bem como não incidem em nenhuma hipótese de inelegibilidade previstas no Regulamento Eleitoral;

Considerando que os interessados preenchem as condições de elegibilidade, não incidem em inelegibilidade e apresentaram tempestivamente o requerimento de registro de candidatura ao cargo de Conselheiro Federal com a documentação completa, cumprindo assim todas as exigências do Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea e dos Creas e de Conselheiros Federais;

Considerando o disposto no artigo 33 e seu parágrafo único, do Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea e dos Creas e de Conselheiros Federais,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO

pelo qual "a Comissão Eleitoral julgará o requerimento de registro de candidatura, apreciando as razões expostas nas impugnações apresentadas e respectivas contestações, formando sua convicção com amparo no presente regulamento eleitoral, pela livre apreciação da prova, atendendo aos fatos e às circunstâncias constantes do processo, ainda que não alegados, mencionando, na decisão, os que motivaram seu convencimento" e verificará as condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade "quando do julgamento do registro de candidatura, independentemente de apresentação de impugnação";

Considerando o sorteio da ordem dos nomes dos candidatos em que deverão constar na cédula eleitoral eletrônica em cumprimento ao disposto na Deliberação CEF nº 35/2022, realizado em 14/09/2023, conforme Ata de Sorteio;

DELIBEROU:

DEFERIR o registro de candidatura da chapa **URBANO DA COSTA LINS e JOÃO CARLOS MONTENEGRO COUTINHO JÚNIOR** para concorrer ao cargo de Conselheiro Federal, modalidade agronomia, nas Eleições Gerais 2023 do Sistema Confea/Crea e Mútua, consoante disciplina o Regulamento Eleitoral para as eleições de Presidentes do Confea, dos Creas e de Conselheiros Federais (Resolução nº 1.114, de 26 de abril de 2019), cuja chapa "**URBANO LINS e JOÃO CARLOS MONTENEGRO COUTINHO JR.**" será a terceira (3º) na ordem constante para o referido cargo na cédula eleitoral eletrônica.

Recife, 14 de setembro de 2023.

Eng. Seg. Trab. Giani de Barros C. Valeriano

Coordenadora da CER-PE 2023

Eng. Pesca Eliana Barbosa Ferreira

Membro da CER-PE 2023

Eng. Eletric. Robstaine Alves Saraiva

Membro da CER-PE 2023

Eng. Civ. José Adolfo Azevedo Ximenes

3º Membro Suplente da CER-PE 2023